



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 4739/2016

EDITAL Nº 2523/2016

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua 15 de Novembro, 438, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Giovani Amestoy da Silva**, brasileiro, casado, médico veterinário, inscrito no CPF sob nº. 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a **EMPRESA ANDRÉ OLIVEIRA E CIA LTDA**, já qualificada no preâmbulo do contrato original, resolvem aditar o referido contrato, por interesse público para constar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com o presente as partes promovem alterações nas Cláusulas Sexta *caput*, §6º e Nona que passam a terem as seguintes redações:

CLÁUSULA SEXTA CAPUT: *A Contratante pagará a Contratada a importância de R\$ 2,39 (dois reais e trinta e nove centavos) por Km rodado, de acordo com a média dos indexadores IPCA/IBGE, INPC/IBGE e IGP-M/FGV acumulados dos últimos 12 meses, descrita na Comunicação Interna nº 196/2021 do setor contábil da SMF em anexo.*

CLÁUSULA SEXTA §6º: O presente contrato passará ser pago pela seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade	Elemento Despesa	Reduzido	Recurso
2.147	33.90.39.00	1343	040
2.147	33.09.39.00	1291	4501

CLÁUSULA NONA: Acordam as partes que o presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses ou até a conclusão do processo licitatório, a contar de 23 de setembro de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o processo de licitação seja concluído antes do prazo acima descrito, o contrato em vigor terá sua vigência até o dia anterior à assinatura do novo contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 86.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao mesmo para seu bom e fiel cumprimento.

E, por estarem de acordo com os termos do presente **TERMO ADITIVO**, assinam as partes em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, 14 de setembro de 2021.


Empresa André Oliveira e Cia Ltda.

Contratada


Giovani Amestoy da Silva

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

ANEXO III

Secretaria Municipal da Fazenda
Setor de Contabilidade

CÓPIA

CNPJ 08.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (51) 4981-2463 - Rua Benjamin Constant, 686 - CEP: 96570-000 - Caçapava do Sul-RS
Registro de Convênios e Contratos - cont@cmunicipal.caçapavasul.rs.gov.br

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 196/21-SMF

ORIGEM: Setor Contábil - SMF

DESTINO: SMS

Data: 10/09/2021

Calculo realizado para reajuste do contrato de prestação de serviços nº 4739/2016, com a empresa André Oliveira e Cia. Ltda., conforme sua solicitação p/Memorando nº 513/2021 – SMS, de 01 de setembro de 2021.

Do 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4739/2016

“CLÁUSULA SEXTA CAPUT: A Contratante pagará a Contratada a importância de R\$ 2,05 (dois reais e cinco centavos) por Km rodado de acordo com o reajuste anual pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM-FGV).”

Mes/ano	Índices acumulados nos últimos 12 meses			Média dos Índices
	IPCA/IBGE	INPC/IBGE	IGP-M/FGV	
Set/20	0,64%	0,87%	4,34%	1,95%
Out/20	0,86%	0,89%	3,23%	1,66%
Nov/20	0,89%	0,95%	3,28%	1,71%
Dez/20	1,35%	1,46%	0,96%	1,26%
Jan/21	0,25%	0,27%	2,58%	1,03%
Fev/21	0,86%	0,82%	2,53%	1,40%
Mar/21	0,93%	0,86%	2,94%	1,58%
Abr/21	0,31%	0,38%	1,51%	0,73%
Mai/21	0,83%	0,96%	4,10%	1,96%
Jun/21	0,53%	0,60%	0,60%	0,58%
Jul/21	0,96%	1,02%	0,78%	0,92%
Ago/21	0,87%	0,88%	0,66%	0,80%
Em 12 meses	9,6797%	10,4218%	31,1321%	16,7314%

Memória de Calculo (C x B + C = D)

	% 12m	Val. Inicial	Val. Corrigido	
IPCA	9,6797%	R\$ 2,05	R\$ 2,25	B = Índice %
INPC	10,4218%	R\$ 2,05	R\$ 2,26	C = Valor inicial
IGP-M	31,1321%	R\$ 2,05	R\$ 2,69	D = Valor Corrigido
Média	16,7314%	R\$ 2,05	R\$ 2,39	

Fonte de Informação: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)
Fundação Getúlio Vargas (FGV).

O valor corrigido pelo IPCA/IBGE fica em R\$ 2,25 (dois reais, com vinte cinco centavos) por quilômetro rodado.

O valor corrigido pelo INPC/IBGE fica em R\$ 2,26 (dois reais, com vinte seis centavos) por quilômetro rodado.

O valor corrigido pelo IGP-M/FGV fica em R\$ 2,69 (dois reais, com sessenta e nove centavos) por quilômetro rodado.

O valor corrigido pela Média dos 3 índices anteriores fica em R\$ 2,39 (dois reais, com trinta e nove centavos) por quilômetro rodado.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Secretaria Municipal da Fazenda
Setor de Contabilidade

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax (51) 3281-2463 - Rua Benjamin Constant, 686 - CEP. 96570-000 - Caçapava do Sul/RS
Registro de Convênios e Contratos - contabcontratos.smf@cacapava.rs.gov.br

Em cumprimento a Lei Complementar 173 de 27 de maio de 2020...

...
"Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

...
VIII – adotar medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)"

Fileno Jorge Correa de Freitas
Agente Administrativo Tributário
Matrícula: 1235-1


Arlei Lopes Souza
Contador
CRCRS-068452/P-0